



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.010523/2022-12

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de revisão dos requisitos de qualificação para diretor/gerente de manutenção previstos no RBAC nº 119, originada do Projeto Prioritário "Matriz de Certificação do Transporte Aéreo", especificamente do tema intitulado "Uso de pessoal de administração estrangeiro".

1.2. A proposta de emenda apresentada trata da revisão dos requisitos de qualificação do diretor ou gerente de manutenção estabelecidos no RBAC nº 119, de modo a adequar esses requisitos à qualificação técnica do candidato, endereçando o tratamento da indicação de estrangeiros para o cargo, especialmente no caso de operadores aéreos já certificados em seus países de origem e que pretendam obter certificação brasileira.

1.3. Foi realizada Análise de Impacto Regulatório^[1] visando encontrar a melhor alternativa ao problema proposto, bem como reavaliar a exigência de registro no conselho profissional, pelo diretor ou gerente de manutenção, com vistas a facilitar a possibilidade de que operadores estrangeiros venham a solicitar certificação para operar no Brasil, mantendo-se o nível de segurança atualmente requerido para certificação de operadores de serviço de transporte aéreo segundo o RBAC nº 119.

1.4. Assim, propõe a Superintendência de Padrões Operacionais - SPO a alteração do requisito de qualificação constante dos parágrafos 119.67(d)(1) e 119.71(e)(1) do RBAC nº 119, com foco nos requisitos associados à qualificação técnica do candidato ao cargo, reduzindo barreiras à admissão de profissional estrangeiro. O requisito em questão, por se aplicar indistintamente para brasileiros e estrangeiros, implica de forma mais ampla alteração nas condições de admissão de profissional (brasileiro ou estrangeiro) ao cargo.

1.5. Após discussões realizadas pela área técnica com a Diretoria no dia 06/03/2023, foi apresentada nova versão de Relatório de AIR^{[2][3]}, com ajustes.

1.6. A instrução do feito foi realizada, ainda, por meio dos seguintes documentos:

- a) Minuta de resolução que aprova emenda ao RBAC nº 119 (8437491);
- b) Minuta de emenda ao RBAC nº 119 (8437501);
- c) Minuta de justificativa da consulta pública (8437464), incluindo quadro comparativo;
e
- d) Minuta de aviso da consulta pública (8437480).

1.7. Em 06/06/2023, em razão de distribuição ordinária precedida de sorteio público, vieram os autos^[4] à relatoria desta Diretoria com vistas à instauração da consulta pública por 45 (quarenta e cinco) dias, para efeito de submissão à sociedade de todo o conteúdo da emenda proposta ao RBAC 119.

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO
Diretor

-
- [1](#) Relatório de AIR nº 9/2022/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 7042227).
 - [2](#) Relatório de AIR nº 3/2023/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 8437406).
 - [3](#) Despacho GTNO-GNOS 8656123.
 - [4](#) Certidão de Distribuição ASTEC 8697358.
-



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 08/07/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8721673** e o código CRC **7EB4E7CC**.
